



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 3.964, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", visando à abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de que trata a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	03	Secretaria Municipal de Educação	
<b>SUBUNIDADE</b>	02	Educação Básica - 25%	
<b>FUNÇÃO</b>	12	Educação	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	361	Ensino Fundamental	
<b>PROGRAMA</b>	2001	Transporte Escolar	
<b>AÇÃO</b>	2.012	Manutenção Transporte Escolar Recurso Próprio - 25%	
<b>CONTA ECON.+</b>	3390 30	Material de Consumo - ficha 82	30.000,00

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>ÓRGÃO</b>	02	Prefeitura Municipal	
<b>UNIDADE</b>	12	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
<b>FUNÇÃO</b>	22	Indústria	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	661	Promoção Industrial	
<b>PROGRAMA</b>	2039	Incentivo a Instalação de Indústria	
<b>AÇÃO</b>	2.062	Locação Imóveis p/ Instalação de Indústrias	
<b>CONTA ECON.</b>	3390 39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 02 de agosto de 2016.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**NEANDER OLIVEIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO**



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
***"TERRA DO PADRE VICTOR"***

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**